

	REGULAMENTO DA CAMPANHA DIRECIONADA A CLIENTE CARTÃO PORTO BANK	
Área Responsável PTS – Produto e Negócios Cartões	Data da Publicação 24/08/2026	
Nome da Campanha Cashback com foco em incentivo ao uso	Vigência da Campanha 24/08 a 30/09/2026	

1. O que é a Campanha: Cashback com foco em incentivo ao uso do cartão de crédito Porto bank

- 1.1. Trata-se de uma campanha interna de incentivo, de iniciativa da PORTOSEG S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS CNPJ 04.862.600/0001-10 – AL. BARÃO DE PIRACICABA, 740, 7 AND TORRE A - CAMPOS ELÍSEOS CEP 01.216-012 - SÃO PAULO.
- 1.2. A presente ação consiste em uma campanha que tem por objetivo principal estreitar o relacionamento com o portador do cartão Porto Bank, tornando o cartão sua principal forma de pagamento, por meio de benefícios diferenciados e assertivos para o seu perfil.
- 1.3. O estímulo para a concentração de gastos no cartão de crédito Porto Bank se dará via oferta de premiação em crédito em fatura, com base em critérios estabelecidos pela Porto Bank.

2. Critérios de Participação

- 2.1. A campanha é válida e destinada a um grupo selecionado de clientes. A elegibilidade foi definida por critérios internos e objetivos de negócio do Porto Bank, que consideram, mas não se limitam, ao bom relacionamento e ao perfil transacional do cliente.
- 2.2. Cada cliente elegível receberá, por meio da comunicação oficial, duas metas distintas de gastos (Meta 1 e Meta 2), cada uma atrelada a um percentual específico de cashback. Caso o cliente atinja a Meta 1, fará jus ao percentual a ela correspondente. Caso atinja a Meta 2 (de valor superior), receberá exclusivamente o percentual atribuído à Meta 2, não havendo cumulação de prêmios entre as duas metas.
- 2.3. Será creditado o valor do cashback conforme o cumprimento da meta, limitando a R\$500,00 por cpf.

É obrigatório aderir à campanha através do "Aceite" disponível nos canais da campanha. O aceite será acatado para o período todo da campanha independente da data do aceite.

- 2.4. O período válido para compras vai de 24/08/2026 a 30/09/2026. A Campanha é passível de prorrogação e será informado caso aconteça.
- 2.5. São válidas para a composição de gastos: compras na funcionalidade crédito realizadas durante o período da campanha de qualquer valor, compras parceladas (na integralidade do valor), de cartões do titular ou adicionais, desde que realizadas dentro do período de vigência da campanha.
- 2.6. São inválidas nesta campanha: autorizações negadas, *Private Label*, e/ou realizadas fora do período da campanha.



REGULAMENTO DA CAMPANHA DIRECIONADA A CLIENTE CARTÃO PORTO BANK

Área Responsável PTS – Produto e Negócios Cartões	Data da Publicação 24/08/2026
Nome da Campanha Cashback com foco em incentivo ao uso	Vigência da Campanha 24/08 a 30/09/2026

2.7. Para participar da campanha é necessário estar enquadrado nos critérios de elegibilidade previstos neste regulamento e ter sido selecionado e recebido a comunicação oficial referente a esta campanha.

2.8. O cliente precisa estar em dia com o pagamento do cartão de crédito durante a campanha e no momento da apuração e crédito do valor do cashback.

3. Produtos Participantes

3.1. São elegíveis à participação, com base nos critérios descritos nos itens anteriores, somente clientes do cartão pessoa física, bandeira Visa, das variantes Gold, Platinum e Infinite.

3.2. Produtos e serviços não discriminados expressamente neste Regulamento não participam desta Campanha.

4. Premiações

4.1. A premiação da campanha é individual e intransferível.

4.2. A premiação será concedida como crédito em fatura, até 30/10/2026, sempre atribuída ao titular do cartão.

4.3. Após a apuração das metas estabelecidas para cada cliente, o crédito será realizado até 30/10/26.

5. Desclassificação

5.1. Ficarão inelegíveis aos prêmios os participantes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento da campanha.

5.2. Fraudes ou tentativas de fraude desclassificarão o participante.

5.3. Casos atípicos serão tratados por um comitê interno do Porto Bank composto por gerentes e superintendentes envolvidos na criação.

6. Comunicação

6.1. Toda as informações da campanha serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação: WhatsApp, e-mail, SMS, PUSH e demais canais ativos enviados pelo Porto Bank.

6.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o participante deverá procurar a Central de Relacionamento.

7. Disposições Gerais

7.1. A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

7.2. Os dados pessoais e de desempenho dos participantes são confidenciais e serão usados apenas para os fins desta campanha.



**REGULAMENTO DA CAMPANHA DIRECIONADA A
CLIENTE CARTÃO PORTO BANK**

Área Responsável PTS – Produto e Negócios Cartões	Data da Publicação 24/08/2026
Nome da Campanha Cashback com foco em incentivo ao uso	Vigência da Campanha 24/08 a 30/09/2026

- 7.3. Considerando que se trata de campanha cliente, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público dos termos desta campanha ou de seu regulamento, em qualquer meio, quer em mídia impressa, quer em mídia eletrônica, abrangendo tal vedação, inclusive, a divulgação em redes sociais e/ou comunicadores instantâneos, sob pena de perda do direito de receber a premiação, caso seja constatada qualquer intenção do participante de promover, exaltar ou divulgar a Porto Seguro, além dos estritos limites trazidos neste regulamento.
- 7.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo–SP para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja ou venha a ser.